



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 001/2020 – COVID 19 (LEI 13.979/2020) FOLHA

Processo Administrativo n.º 354/2020  
Pregão Eletrônico n.º 9-033/2020



**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**UASG:** 980425

**Local de entrega:** Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social – SEMED, localizado na Avenida Cronge da Silveira, n.º 845, Centro, no município de Barcarena-PA, ou, no Departamento de Compras – DECOM da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizado na Av: Eduardo Angelim s/n Qd. 42 Lt. 08 e 09 - Vila dos Cabanos.

No dia 30 de julho de 2020, o Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMED**, localizada na Av. Crônge da Silveira, n.º 845, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.079.623/0001-88, neste ato representada por seu Secretário (a) a(o) Sr.(a) **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º. 135263 SSP/AP e CPF n.º. 293.084.292-04, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 9-033/2020**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **C W ALENCAR COMERCIO EIRELI - ME**, localizado Av Dr Alfredo Amâncio Filho, Qd 323 Lt 29, Bairro Cidade Jardim – Parauapebas/PA, inscrito no **CNPJ sob o n.º 27.944.538/0001-00**, representado pelo **CARLOS WAGNER ALENCAR OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 856.740.526-20 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7214795 SSP/MG em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

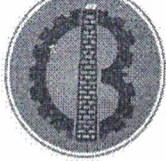
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E HIGIENE PARA O COMBATE AO COVID – 19 NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

27.944.538/0001-00 - C W ALENCAR COMERCIO EIRELI





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	ÁLCOOL ETÍLICO	Frasco 500,00 ML	5000	R\$ 14,92	R\$ 5,05	R\$ 25.250,00
Marca: OESTE						
Fabricante: OESTE						
Modelo / Versão: ALCOOL EM GEL 70 500ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Álcool em gel a 70%, recipiente com válvula de liberação tipo pump, pronto para uso, sem adição de corantes, frasco com 500 ml do produto, devendo constar obrigatoriamente na embalagem laudo de composição, data de fabricação, data de validade com prazo mínimo de 24 meses da data de entrega, registro no ministério da saúde e instruções de uso.						
13	DISPENSER HIGIENIZADOR	Unidade	2500	R\$ 30,58	R\$ 16,80	R\$ 42.000,00
Marca: NOBRE						
Fabricante: NOBRE						
Modelo / Versão: DISPENSER 800ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPENSER HIGIENIZADOR - dispenser higienizador, material plástico abs, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, anti-furto, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal, para álcool em gel						
Total do Fornecedor:						R\$ 67.250,00

FOLHA  
279

## 2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

2.3.1. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

## 3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

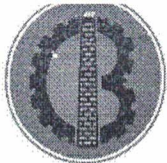
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao](http://www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao), contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

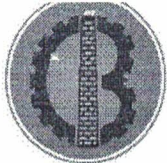
3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.1.1 É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 281 §1º do Decreto nº 7.892/13.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

IVANA RAMOS DO  
NASCIMENTO:29308429204

Assinado de forma digital por IVANA  
RAMOS DO  
NASCIMENTO:29308429204  
Dados: 2020.07.30 15:33:50 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**

C W ALENCAR  
COMERCIO  
EIRELI:2794453  
8000100

Assinado de forma  
digital por C W  
ALENCAR COMERCIO  
EIRELI:27944538000100  
Dados: 2020.07.30  
14:34:17 -03'00'

**C W ALENCAR COMERCIO EIRELI  
CARLOS WAGNER ALENCAR OLIVEIRA**